Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues

Of. n.º 23 | CNECP | 2018
NU | 628487

27-03-2019

Assunto: Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 184/XIII/4ª

Junto se envia a Vossa Excelência, para os devidos efeitos, o Parecer da Proposta de Lei n.º 184/XIII/4ª que "Aprova a revisão global da linguagem utilizada nas convenções internacionais relevantes em matéria de direitos humanos a que a República Portuguesa se encontra vinculada", aprovado na reunião da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas de 26 de março de 2019, com os votos favoráveis dos Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD, PS, CDS-PP e ausência do BE e PCP.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

(Sérgio Sousa Pinto

Parecer

Proposta de Lei n.º 184/XIII/4.ª

Autor: José Cesário

Aprova a revisão global da linguagem utilizada nas convenções internacionais relevantes em matéria de direitos humanos a que a República Portuguesa se encontra vinculada.

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE I – CONSIDERANDOS

1.1.NOTA PRÉVIA

O Governo tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República, em 15 de fevereiro de 2019, a Proposta de Lei n.º 184/XIII/4.ª, que aprova a revisão global da linguagem utilizada nas convenções internacionais relevantes em matéria de direitos humanos a que a República Portuguesa se encontra vinculada.

Esta apresentação foi efetuada de acordo com os termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual e da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição.

Por despacho, desse mesmo dia, de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República, a iniciativa vertente baixou, para emissão de parecer, à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, considerada competente e à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, em conexão.

1.2.ÂMBITO DA INICIATIVA

Tal como é evidenciado na Nota Técnica elaborada pelos serviços da Assembleia da República, a iniciativa em apreço surge no seguimento da Resolução da Assembleia da República n.º 39/2013, de 3 de abril[1], e tem por objeto a revisão da linguagem utilizada nas convenções internacionais relevantes em matéria de Direitos Humanos a que a República Portuguesa se encontra vinculada, adotando a expressão universalista

[1] Que recomendou ao Governo, «Na produção de documentos oficiais, bem como em sede de revisão dos mesmos já em vigor ou futuros, seja substituída a expressão *Direitos do Homem* pela expressão *Direitos Humanos*»

«Direitos Humanos», substituindo a expressão «Direitos do Homem». Para tal, procede-se a uma revisão global da linguagem utilizada nas convenções internacionais relevantes

em matéria de Direitos Humanos a que a República Portuguesa se encontra vinculada, através da adoção da expressão «Direitos Humanos», substituindo a expressão «Direitos do Homem».

1.3.ANÁLISE DA INICIATIVA

A presente iniciativa é composta por dois artigos sendo que o primeiro define o seu objeto e o segundo prevê a alteração das versões em língua portuguesa de convenções internacionais.

Assim quanto ao objeto, a presente lei procede a uma revisão global da linguagem utilizada nas convenções internacionais relevantes em matéria de Direitos Humanos a que a República Portuguesa se encontra vinculada (Artigo 1.º).

O artigo 2.º consagra que nas versões em língua portuguesa publicadas em Diário da República de todas as convenções internacionais a que a República Portuguesa se encontra vinculada, onde se lê «Direitos do Homem» deve ler-se «Direitos Humanos».

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

O signatário do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Proposta de Lei n.º 172/XII/4.ª, a qual é, de resto, de *"elaboração facultativa"* nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República, reservando o seu grupo parlamentar a sua posição para o debate em Plenário.

PARTE III – CONCLUSÕES

1. O Governo, no âmbito do seu poder de iniciativa, apresentou a Proposta de Lei n.º 184/XIII/4.ª que aprova a revisão global da linguagem utilizada nas convenções internacionais relevantes em matéria de direitos humanos a que a República Portuguesa se encontra vinculada;

2. A Proposta de Lei em apreço tem por objetivo dar cumprimento à Resolução da Assembleia da República n.º 39/2013, de 3 de abril, que recomenda a adoção por entidades públicas e privadas da expressão universalista para referenciar os direitos humanos;

3. Nestes termos, a Comissão de Defesa Nacional é de Parecer que a Proposta de Lei n.º 172/XIII/4.ª, que aprova a revisão global da linguagem utilizada nas convenções internacionais relevantes em matéria de direitos humanos a que a República Portuguesa se encontra vinculada, está em condições de ser discutida e votada no Plenário da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 26 de março de 2019

O Deputado autor do Parecer

(José Cesário)

O Presidente da Comissão

(Sérgio Sousa Pinto)